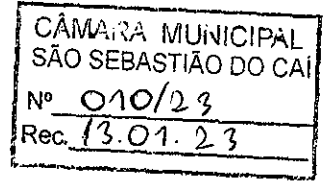
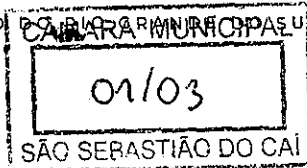




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 002/2023

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL -
ART. 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E
AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO
QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

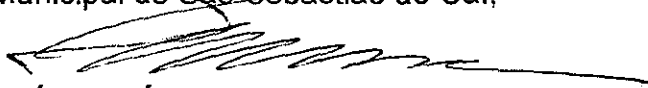
Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência desde o dia 01 de janeiro de 2023, pela aplicação do índice de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente e os cargos em comissão e funções gratificadas, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo o aumento também extensivo aos proventos de aposentadoria e pensões, em atendimento ao art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

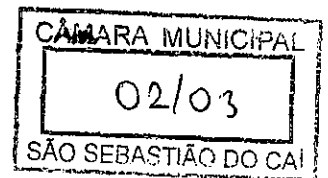
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

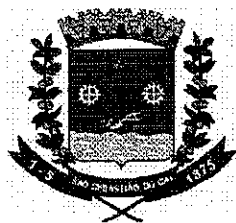
O presente Projeto de Lei visa à autorização legislativa para conceder reposição salarial aos servidores ativos e inativos do Município.

Para fins de cálculo do percentual a ser concedido e considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração analisou a inflação acumulada no exercício de 2022 (IPCA) em paralelo a situação financeira do município, estabelecendo o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

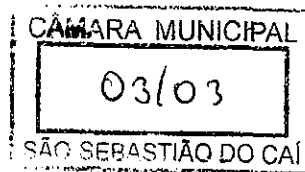
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 002/2023**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 13 de janeiro de 2023.

CARLOS OMAR
CORNELIUS

SILVA:31775802000

Assinado de forma digital por
CARLOS OMAR CORNELIUS
SILVA:31775802000
Dados: 2023.01.13 09:50:25 -03'00'

CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA

Secretário da Fazenda

JULIO CESAR
CAMPANI:2416
6847015

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015
Dados: 2023.01.13 09:50:43
-03'00'

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal